



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS
ATOrd 1001039-93.2018.5.02.0069
RECLAMANTE: SEBASTIAO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO: V.D.L - COMERCIO, LOCACAO E MANUTENCAO DE
EQUIPAMENTOS LTDA - EPP E OUTROS (2)

Edital de Leilão Judicial Unificado

69ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP

Processo nº 1001039-93.2018.5.02.0069

O Juiz do Trabalho do Centro de Apoio aos Leilões Judiciais Unificados, FAZ SABER, a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 02/07/2024, às 12:04 horas, através do portal da leiloeira Tatiana Paula Zani de Sousa - www.liderleiloes.com.br serão levados a leilão judicial e arrematação os bens penhorados na execução dos autos supramencionados entre as partes: **SEBASTIAO FERREIRA DE SOUZA, CPF: 066.093.068-42 , exequente, e V.D.L - COMERCIO, LOCACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ: 00.875.635/0001-32; JANETE DA CONCEICAO TELATIN SANTANA, CPF: 061.372.918-80; BRUNO TELATIN DE SANTANA, CPF: 358.599.148-30 , executado(s), conforme laudo de avaliação constante dos autos, e que são os seguintes BENS:**

IMÓVEL MATRÍCULA 27.245 do Cartório de Registro de Imóveis de Barueri. Inscrição cadastral nº 24341.14.07.1170.00.000 da Prefeitura municipal de Santana de Parnaíba/SP. DESCRIÇÃO: IMÓVEL: UM TERRENO URBANO, sem benfeitorias, designado como CHÁCARA Nº 08, da quadra letra « H ». do loteamento denominado "CHÁCARAS DAS GARÇAS", situado no local denominado Fazenda Rancho Primavera e outrora parte da antiga Fazenda Miranda, no distrito e município de SANTANA DE PARNAÍBA, comarca de Barueri, Estado de São Paulo, com as seguintes características e confrontações: Situado no lado direito da Estrada 6, no sentido de quem por ela se dirige para a ESTRADA 5, a 119,30 metros do ponto de curva da esquina formada pelas Estradas 6 e 2, medindo 13,03 metros de frente para a ESTRADA 6, por 42,94 metros da frente aos fundos do lado direito de quem da Estrada 6 olha para o terreno, onde confina com a chácara nº 7; 43,82 metros do lado esquerdo confinando com a chácara nº 09, e, 13,00 metros na linha dos fundos, confinando com partes das chácaras 53 e 52 Encerrando a área de 563,94 metros quadrados, INSCRIÇÃO CADASTRAL: sob o nº 8.240. OBSERVAÇÕES: 1) Certificou o oficial de justiça, que: "não constam melhorias ou edificação" (Id: 693cec8); 2) Há indisponibilidades; 3) Há outras penhoras; 4) Há débitos de IPTU no valor de 12.525,08 até a data de 08/05

/2023; 5) Consignou a Exma Juíza da 69ª VT de São Paulo, que: "...consignando que eventuais débitos condominiais ou resultantes de financiamento ou alienação fiduciária ficarão a cargo do arrematante. Quanto aos débitos tributários, esclareço que o arrematante adquirirá o bem livre destes ônus, inclusive débitos de IPTU, uma vez que se sub-rogarão no produto da arrematação (art. 130, parágrafo único do CTN), observada a ordem de preferência de todos os débitos" (Id: 3025f0b). Valor Total da Avaliação em R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

Local dos bens: Rua dos Pardais, 261 - Bairro Chácara das Garças - Santana de Parnaíba/SP

Total da avaliação: R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)

Lance mínimo do leilão: 40%

Leiloeira Oficial: Tatiana Paula Zani de Sousa

Comissão do Leiloeiro: 5%.

O leilão judicial será realizado exclusivamente na modalidade eletrônica.

O **exercício do direito de preferência** deverá ser requerido junto ao leiloeiro, por e-mail: cliente@liderleiloes.com.br, com a antecedência de 48 horas ao leilão.

O arrematante, que não seja credor no processo, pagará, no ato do acerto de contas do leilão judicial, uma primeira parcela na ordem de 20% (vinte por cento), do valor do lance como sinal e garantia, mais a integralidade dos 5% (cinco por cento) da comissão do leiloeiro, calculados sobre o valor da arrematação. A primeira parcela será recolhida através de boleto bancário, à disposição do Juízo da execução, perante o Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, conforme a hipótese. Já a comissão do leiloeiro será paga diretamente a ele mediante recibo a ser anexado ao processo de execução. A segunda parcela do valor do lance, na ordem de 80% (oitenta por cento), será satisfeita, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o leilão judicial, diretamente na Agência Bancária autorizada, mediante guia boleto emitido por ocasião do leilão. Por ato voluntário, o arrematante poderá efetuar o pagamento do sinal em percentual superior a 20%, bem como poderá depositar 100% do valor de arrematação.

O arrematante interessado em adquirir o bem no leilão judicial em prestações, deverá ofertar lance diretamente no sítio do leiloeiro, com esta opção, atendendo às seguintes condições:

a) O lance ofertado para pagamento à vista sempre prevalecerá sobre os lances ofertados para pagamento parcelado de mesmo valor;

b) O lance ofertado para pagamento parcelado em menor número de parcelas prevalecerá sobre os demais lances parcelados de mesmo valor;

c) Oferta de sinal de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o saldo restante, parcelado em até 30 (trinta) meses. As parcelas serão corrigidas monetariamente pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por outro que venha a substituí-lo.

d) Não serão aceitos parcelamentos com parcelas inferiores a R\$ 1.000,00 (mil reais).

e) O parcelamento será garantido por hipoteca sobre o próprio bem, quando se tratar de imóveis e por caução idônea, quando se tratar de bens móveis, caução esta condicionada à aceitação pelo Juiz Presidente dos Leilões Judiciais.

f) Não sendo aceita a caução idônea pelo juiz, ou no caso da sua não apresentação ao Leiloeiro no prazo de 24 horas ao ato, a forma de pagamento do saldo remanescente automaticamente será alterada para "À VISTA", nesse caso, o arrematante declara desde já ciência da condição estabelecida, se comprometendo a efetuar o pagamento na forma acima determinada, sob pena de aplicação das penalidades administrativas.

f) No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas.

g) O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação.

Compete apenas ao interessado no(s) bem(ns), eventual pesquisa de débito junto aos diversos órgãos.

Após apregoados todos os lotes, os bens que não forem objeto de arrematação serão apregoados novamente na mesma data, no repasse ao final do leilão, podendo os lotes ser desmembrados, salvo disposição em contrário constante do edital, mantendo-se o mesmo percentual de lance mínimo praticado no primeiro pregão

Visitação dos bens: as 9:00 às 18:00 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, todo e qualquer interessado, acompanhado do leiloeiro oficial ou de quem este indicar por escrito, deverá ter acesso aos bens referidos neste edital, sob pena de imediata remoção ou imissão na posse, conforme a hipótese, assumindo o leiloeiro oficial o compromisso de depositário fiel

Esta publicação supre a necessidade de intimação direta às partes. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT.

SAO PAULO/SP, 31 de março de 2024.

JOAO CARLOS DA VEIGA
Servidor



Assinado eletronicamente por: JOAO CARLOS DA VEIGA - Juntado em: 31/03/2024 19:38:49 - 1ff4abe
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/24033119384722700000341307269?instancia=1>
Número do processo: 1001039-93.2018.5.02.0069
Número do documento: 24033119384722700000341307269